



**LEI Nº 2.321, DE 21 DE JUNHO DE 2006.**

ESTABELECE VIA DA MÃO ÚNICA NO DISTRITO  
DE BRAÇO DO RIO.

O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecida de mão única a Avenida José Carlos Castro, no Distrito de Braço do Rio, Município de Conceição da Barra-ES.

Parágrafo único – A Avenida de mão única estabelecida no *caput* deste artigo, se dará no sentido do cruzamento da Avenida Valderedo Farias ao longo de toda a Avenida José Carlos Castro até a esquina da rodoviária, permanecendo como contra-mão o sentido oposto.

**Art. 2º.** Ficam os órgãos responsáveis pelo trânsito Municipal a procederem com as respectivas sinalizações, bem como a fiscalização do cumprimento desta Lei.

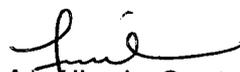
**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo,  
aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

  
Manoel Pereira da Fonseca  
Prefeito

Publicada no mural da Prefeitura de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

  
Ana Amélia da Costa Moraes  
Secretária de Governo